

193
Graw

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 18194/18	Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OSC: Patronato Agrícola e Profissional São José		
Título do Projeto/Atividade/Serviço: Praticando Equoterapia com alegria		
Instrumento:	() Termo de Colaboração	Número:
	(X) Termo de Fomento	Número:20/2018
Período: 06 meses a contar de 27de agosto de 2018		
Metas: Atender crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual, promover a autonomia e inclusão social através da reabilitação.		
Valor Repassado no período: R\$ 11.498,40		

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Conforme relatório de monitoramento e avaliação e parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas (fls. 199 a 191) os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestaram **pela irregularidade da prestação de contas pelo descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, nos termos do art. 72, III, "b", da Lei 13.019/14 .**

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifo nosso)

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifo nosso)

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Após análise do processo e de toda documentação anexada aos autos a Procuradoria Jurídica (fl. 208) e o Controle Interno (fls 174 e 175) acompanharam o parecer dos Gestores e da Comissão de Monitoramento e avaliação.

194
Gran

Dessa forma, a entidade foi notificada quanto a Irregularidade na Prestação de contas e abertura de prazo de recurso, conforme Artigo 72 § 2º da Lei nº 13.019/2004, abaixo transcrita:

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No dia 29/07/20 a entidade tomou ciência (conforme fl 179).

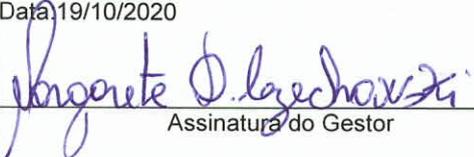
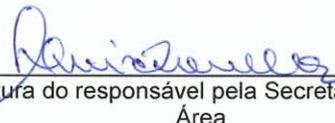
Dia 30/07/2020 a entidade se manifestou (fl 181), justificando que procurou realizar o projeto de forma adequada ao plano de trabalho, porém por motivos vários, não foi possível alcançar integralmente os objetivos e metas estabelecidos no mesmo. Solicitou que fosse realizado o cálculo com relação aos valores a serem ressarcidos para efetuar a devolução.

Após a aferição dos valores (conforme fl 182) o processo foi encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda para cientificação da entidade acerca dos valores e a forma de pagamento/parcelamento.

Conforme fls. 184 a 185 a entidade optou pelo parcelamento e ficou ciente dos valores e da forma de pagamento comprometendo-se a pagar em 48 parcelas.

CONCLUSÃO

Com base no relato acima e ações realizadas, foi possível concluir que os Gestores, Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos fiscalizadores tomaram ciência e todas as providências para atendimento a Lei 13.019/14, garantindo ampla defesa à entidade e aplicando as possibilidades legais constantes na mesma. Por fim, com a justificativa da entidade e devolução/parcelamento dos valores que serão ressarcidos aos cofres públicos **opinamos por aprovar a prestação de contas.**

Data: 19/10/2020	Data: 19/10/20
 Assinatura do Gestor	 Assinatura do responsável pela Secretaria/Órgão da Área
Matrícula:	CPF:

Linir Antônia Chiarello Zanella
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria 010/2017